



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 08 de Outubro de 2024

Edição nº 3242 - Ano XXII

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------------------------|----|
| COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO | 2 |
| COMUNICADOS | 3 |
| DECRETOS | 4 |
| DESPACHOS | 13 |
| EXTRATOS | 15 |
| LICITAÇÕES | 16 |
| NOTIFICAÇÕES | 20 |
| PORTARIAS | 26 |
| ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL | 27 |

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630



A **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA-A)**, designada pela Portaria nº 8.760, de 21 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, convida todos os servidores municipais e a quem interessar para participarem da reunião ordinária, que foi redesignada para o dia **9 de outubro de 2024** (quarta-feira) - às **13 horas**, nas dependências da Secretaria de Administração - localizada no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

**COMUNICADO**

A **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA-A) da Prefeitura do Município de Itatiba**, designada pela Portaria nº 8.760, de 21 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, convida as empresas interessadas em patrocinar a 9ª SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, para que entrem em contato com a Secretaria de Administração até o próximo dia 18 de outubro. Os contatos poderão ser realizados presencialmente na sede da Secretaria localizada no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, ou através do telefone (11) 4538-0756, ou ainda pelo e-mail cipa@adm.itatiba.sp.gov.br, para tomarem conhecimento dos procedimentos e formalizarem seu interesse.

DECRETO Nº 8.090, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.749.800,94 (nove milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais e noventa e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 Valor a Suplementar = R\$ 9.478,72 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 14.215,38 (quatorze mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
 Valor a Suplementar = R\$ 316.308,97 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e oito reais e noventa e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 11.576,35 (onze mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Suplementar = R\$ 6.277,00 (seis mil e duzentos e setenta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Suplementar = R\$ 1.871.171,52 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
 28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo
 Valor a Suplementar = R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
 Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal
 Valor a Suplementar = R\$ 1.259.222,56 (hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
 Valor a Suplementar = R\$ 401.282,09 (quatrocentos e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente
 Valor a Suplementar = R\$ 583.284,69 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 10.279,66 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a Suplementar = R\$ 4.447,80 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a Suplementar = R\$ 124.845,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 8.410,00 (oito mil e quatrocentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 3.177,00 (três mil e cento e setenta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 2.724,20 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 9.749.800,94 (nove milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
 04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 Valor a Anular = R\$ 9.478,72 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 21.173,61 (vinte e um mil, cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
Valor a Anular = R\$ 41.085,60 (quarenta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 131.238,11 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e onze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 24.058,95 (vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 5.278,32 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 16.631,25 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 82.121,45 (oitenta e dois mil, cento e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 8.937,06 (oito mil, novecentos e trinta e sete reais e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 6.277,00 (seis mil e duzentos e setenta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 487.281,74 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 357.739,55 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.026.150,23 (hum milhão, vinte e seis mil, cento e cinquenta reais e vinte e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
 Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal
 Valor a Anular = R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 20.601.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
 Valor a Anular = R\$ 401.282,09 (quatrocentos e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a Anular = R\$ 14.727,46 (quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 48.410,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.876.071,14 (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setenta e um reais e quatorze centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 103.576,35 (cento e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.023 = R\$ 5.770.153,45 (cinco milhões, setecentos e setenta mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 221.355,43 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
 Valor a Suplementar = R\$ 221.355,43 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 221.355,43 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.394 de 26/11/2021.

Art. 4º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 31.165,00 (trinta e um mil e cento e sessenta e cinco reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
 Valor a Suplementar = R\$ 31.165,00 (trinta e um mil e cento e sessenta e cinco reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 31.165,00 (trinta e um mil e cento e sessenta e cinco reais)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.584 de 04/09/2023.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
 em 27 de agosto de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
 Secretária de Finanças Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.091, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.680.402,73 (hum milhão, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e dois reais e setenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 04.122.0005.2.111 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Defesa Civil
 Valor a Suplementar = R\$ 25.520,70 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 1.001,88 (hum mil, um real e oitenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 3.952,06 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 15.235,18 (quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
Valor a Suplementar = R\$ 107.657,28 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
Valor a Suplementar = R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Suplementar = R\$ 1.933,31 (hum mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 18.371,74 (dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 190,66 (cento e noventa reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 23.439,58 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público
Valor a Suplementar = R\$ 18.101,00 (dezoito mil e cento e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Suplementar = R\$ 1.162,07 (hum mil, cento e sessenta e dois reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 722.142,08 (setecentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 2.398,83 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/Família de Ex-Servidor
Valor a Suplementar = R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna
Valor a Suplementar = R\$ 1.674,73 (hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 1.144,60 (hum mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 60.598,78 (sessenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 52.101,46 (cinquenta e dois mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 112.936,28 (cento e doze mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 25.432,35 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 5.330,00 (cinco mil e trezentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 2.435,30 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 34.791,79 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Suplementar = R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 65,88 (sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Suplementar = R\$ 5.906,72 (cinco mil, novecentos e seis reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
 Valor a Suplementar = R\$ 25.838,47 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 1.680.402,73 (hum milhão, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e dois reais e setenta e três centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0005.2.111 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Defesa Civil
 Valor a Anular = R\$ 9.268,09 (nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 4.771,22 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 80.728,51 (oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
 Valor a Anular = R\$ 5.006,94 (cinco mil, seis reais e noventa e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
 Valor a Anular = R\$ 49.888,77 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Pessoa Portadora de Deficiência
 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.242.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Portador de Deficiência
 Valor a Anular = R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
 Valor a Anular = R\$ 1.035,96 (hum mil, trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
 08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
 Valor a Anular = R\$ 221,66 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Anular = R\$ 81,90 (oitenta e um reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 18.101,00 (dezoito mil e cento e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Anular = R\$ 1.162,07 (hum mil, cento e sessenta e dois reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.159,50 (hum mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Anular = R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 1.144,60 (hum mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 42.225,00 (quarenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 20.475,24 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 5.330,00 (cinco mil e trezentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Anular = R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 678.680,46 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 430.387,79 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.023=
R\$ 571.334,48 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 21.666.031,82 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 21.666.031,82 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 21.666.031,82 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.584 de 04/09/2023.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 05 de setembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3242 - Ano XXII, 8 de Outubro de 2024

Processo nº 5807.2024**Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba****Assunto: aquisição de gêneros alimentícios para entrega parcelada – Pregão Eletrônico nº 77/2024 – Edital nº 99/2024.**

Versam os autos acerca do Pregão Eletrônico nº 77/2024 (edital nº 99/2024), que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para entrega parcelada às Secretarias Municipais, sendo que após a homologação do certame, sobreveio informação acerca da inadequação da licença de funcionamento do licitante declarado vencedor nos itens 1, 2, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 61, 62, 63 e 64.

No edital licitatório foi solicitada a apresentação de Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município, todavia, a empresa vencedora dos itens acima citados, *Baptistella Comércio e Eventos Ltda*, inscrita no CNPJ nº 12.940.723/0001-50, apresentou a licença somente para o CNAE 5620/1-02, porém, no cartão do CNPJ constava CNAEs diferentes.

A empresa foi habilitada por constar no cartão CNPJ os CNAEs secundários ao produto solicitado, entretanto, após a homologação do certame, houve dúvida quanto a licença atender a todos os itens previstos. Diante dos fatos, a *Seção de Licitações* realizou diligências junto ao *Departamento de Vigilância em Saúde* que informou que a empresa possui licença para serviço de alimentação para banquetes, coquetéis, recepções e etc, com preparo em instalação própria, sendo portanto, diferente da licença exigida no edital licitatório.

A *Procuradoria Municipal* se manifestou informando que a empresa vencedora não apresentou as licenças exigidas no edital e que em razão do equívoco ter sido percebido após a homologação, o ato deverá ser anulado, sendo necessária a realização de um novo certame para os itens em questão (fl. 638).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas e no parecer jurídico cujos fundamentos acato como razões para decidir, **DECLARO a ANULAÇÃO da homologação dos itens 1, 2, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 61, 62, 63 e 64** do Pregão Eletrônico nº 77/2024 – Edital nº 99/2024, diante do equívoco identificado em relação a habilitação da empresa *Baptistella Comércio e Eventos Ltda*, inscrita no CNPJ nº 12.940.723/0001-50, nos termos do artigo 71, III e parágrafo 1º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2024, devendo ser realizado novo procedimento licitatório em relação aos itens supracitados.

Publique-se.

Após, encaminhem-se à *Seção de Licitações* para as providências cabíveis e atendimento ao disposto no parecer jurídico de folha 638 dos autos.

Itatiba, 02 de outubro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 5951.2024**Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba****Assunto: Aquisição de munições para a Guarda Municipal.**

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão* (fl. 02) visando a aquisição de munição (calibre 9 mm, Juger, CHOG 124GR, Calibre 40 S&W, TREINA ETPP 180GR A e calibre 5,56 x 45 mm COMUM M193 POLICIA A), por meio de inexigibilidade de licitação, para o Departamento da Guarda Municipal, posto que se trata de produto reputado como exclusivo pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa.

Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Requisição de Compras e demais documentos necessários para a formalização da aquisição (fls. 03/85).

A *Procuradoria Jurídica* manifestou-se opinando pela possibilidade da compra direta, por inexigibilidade, desde que observados e satisfeitos os requisitos legais indicados no parecer (fls. 88/93).

E para cumprir integralmente as orientações exaradas no referido parecer, a *Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão* manifestou-se apresentando os esclarecimentos necessários, comprovando o cumprimento das exigências apontadas pela *Procuradoria Municipal* (fls. 94 e 98/103).

A *Secretaria de Governo* certificou que a *Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão* realizou a previsão da despesa no Plano de Contratações Anual de 2024 (fl. 95).

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários necessários para a aquisição dos itens, por meio de inexigibilidade, no valor total de R\$ 110.187,50 (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) (fls. 96/97).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 74, I, c.c. art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21 e parecer jurídico cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **RATIFICO e HOMOLOGO** o ato de **inexigibilidade de licitação** para a aquisição de munição para o Departamento da Guarda Municipal, da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ nº 57.494.031/0010-54, pelo valor total de R\$ 110.187,50 (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 03 de outubro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 6727.2024**Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba****Assunto: Aquisição de licenças de software Sisdea para avaliação de imóveis por inexigibilidade de licitação.**

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Obras e Serviços Públicos* (fl. 02) visando a contratação de 2 (duas) licenças de Software Sisdea Windows para a Comissão de Avaliação da Prefeitura do Município de Itatiba, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no intuito de otimizar e melhorar a precisão das avaliações imobiliárias realizadas.

Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Requisição de Serviços e demais documentos necessários para a formalização da contratação (fls. 03/34).

Nas folhas 35/36 dos autos, a *Secretaria de Obras e Serviços Públicos* apresentou a devida justificativa para a contratação, demonstrando a impossibilidade de competição, tendo em vista a declaração de exclusividade do fornecedor em relação ao item.

A *Procuradoria Municipal* manifestou-se opinando pela possibilidade jurídica da contratação, pela via excepcional da inexigibilidade de licitação, posto que a Secretaria solicitante demonstrou o preenchimento dos requisitos legais exigidos (fls. 38/42).

A *Secretaria de Governo* certificou que a *Secretaria de Obras e Serviços Públicos* realizou a previsão da despesa no Plano de Contratações Anual de 2024 (fl. 44).

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários para a contratação, por meio de inexigibilidade, no valor de R\$ 3.938,00 (três mil novecentos e trinta e oito reais) (fls. 45/46).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 74, I, c.c. art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e parecer jurídico, cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **RATIFICO e HOMOLOGO** o ato de **inexigibilidade de licitação** para a contratação de 2 (duas) licenças de Software Sisdea Windows para a Comissão de Avaliação da Prefeitura do Município de Itatiba, da empresa PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.524.509/0001-04, pelo valor total de R\$ 3.938,00 (três mil novecentos e trinta e oito reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 30 de setembro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 4725.2012

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Dispensa de licitação – Prorrogação do contrato de locação nº 128/2022 – UBS – Kátia Kibbi.

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Saúde*, visando a prorrogação do contrato administrativo nº 128/2022, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, referente a locação do imóvel constante na Matrícula nº 3797 do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba, localizado na Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, Bairro do Pinhal, Itatiba-SP, em que está instalada a UBS “Kátia Kibbi” (fls. 352/353).

Consta nos autos a manifestação favorável da locadora em relação a prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 128/2022 (fl. 351).

A Comissão de Avaliações da Prefeitura Municipal de Itatiba apresentou parecer técnico de avaliação, informando que o valor mensal máximo para locação do respectivo imóvel é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), restando acordado entre as partes o valor mensal de R\$ 2.768,15 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) (fls. 354/356).

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários para suprir a prorrogação do prazo contratual (fls. 358/360).

Nas folhas 362/363 se encontra o parecer ofertado pela Procuradoria do Município de Itatiba no sentido de que há possibilidade de renovação da contratação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

A *Secretaria de Saúde* informou que a respectiva despesa foi previstas no Plano de Contratações Anual de 2024/2025, conforme devidamente certificado pela *Secretaria de Governo* (fls. 364/365). É a síntese do necessário.

DECIDO:

Conforme as justificativas apresentadas, a análise acima e parecer da *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto para decidir, **AUTORIZO** a contratação direta e assim, **RATIFICO** e **HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93 (art. 190 e parágrafo único do art. 191, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) e cláusula VII, item 7.1 do contrato, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO para a prorrogação do contrato administrativo nº 128/2022**, referente a locação do imóvel constante na Matrícula nº 3797 do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba, localizado na Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, Bairro do Pinhal, Itatiba-SP, em que está instalada a UBS “Kátia Kibbi”, de propriedade de RITA TEREZA KIBBI, CPF nº 756.632.018-15, **pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 2.768,15** (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), correspondente ao valor total **R\$ 66.435,60** (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 07 de outubro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3242 - Ano XXII, 8 de Outubro de 2024

Extrato do Termo de Contrato n.º79/2024. Processo Administrativo n.º06523/2024. Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º08/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MARIA ISABEL PINHEIRO DA SILVA - ARQUITETURA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução e adequação de sistema de combate a incêndio nos prédios públicos escolares, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos, que ficam fazendo parte integrante desse Contrato. **Valor:** R\$ 966.056,92 (novecentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 12.361.0008.2.036, 12.365.0008.2.035. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/10/2024.

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3242 - Ano XXII, 8 de Outubro de 2024

Chamamento Público 17/2024, Edital nº 121/2024 - Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas até o **dia 18 de novembro de 2024, às 10 horas** na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.759/2024**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 78 / 2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-62/2024****Objeto:** O Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de medicamento e suplementos.**ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:**ALFALAGOS LTDA****Item 42** - 100 FR, LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50 ML, Marca - HIPOLABOR, valor unitário de R\$ 50,647 (cinquenta reais e seiscentos e quarenta e sete milésimos) e valor total de R\$ 5.064,70 (cinco mil, sessenta e quatro reais e sete centavos)**Item 55** - 400 FR, IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML, Marca - PRATI DONADUZZI, valor unitário de R\$ 1,188 (um real e oitenta e oito milésimos) e valor total de R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**Item 125** - 2.200 TB, MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G + APLICADOR, Marca - BELFAR, valor unitário de R\$ 7,067 (sete reais e sessenta e sete milésimos) e valor total de R\$ 15.547,40 (quinze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**Item 139** - 600.000 CP, GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO, Marca - MEDQUIMICA, valor unitário de R\$ 0,029 (vinte e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**Item 148** - 350.000 CP, PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG COMPRIMIDO, Marca - OSORIO DE MORAIS, valor unitário de R\$ 0,026 (vinte e seis milésimos de real) e valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA****Item 60** - 70.000 CP, CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO, Marca - BRAINFARMA, valor unitário de R\$ 0,137 (cento e trinta e sete milésimos de real) e valor total de R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais)**Item 114** - 800.000 CP, ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG, Marca - NEOQUIMICA, valor unitário de R\$ 0,019 (dezenove milésimos de real) e valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**Item 135** - 120.000 CP, DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO, Marca - BRAINFARMA, valor unitário de R\$ 0,032 (trinta e dois milésimos de real) e valor total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME****Item 122** - 400 TB, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, carboximetilcelulose, propilenoglicol, conservantes, trietanolamina ou aminometilpropanol, carbomero e agua purificada - tubo com 85g - GEL, Marca - DEBRIGEL, valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS****Item 1** - 200 UN, PROTETOR SOLAR - Com Fps30 contra os raios UVA e UVB, resistente a água e a oleosidade da pele, embalagem com no mínimo 120 ml, contendo registro de aprovação no ministério da saúde., Marca - NUTRIEX, valor unitário de R\$ 10,51 (dez reais e cinquenta e um centavos) e valor total de R\$ 2.102,00 (dois mil, cento e dois reais)**Item 61** - 200.000 CP, CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO, Marca - SANDOZ, valor unitário de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil, reais)**Item 71** - 90.000 CP, LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS, CARTELA 21 COMPRIMIDOS, Marca - BIOLAB, valor unitário de R\$ 0,079 (setenta e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais)**Item 77** - 25.000 CP, PERICIAZINA, 10 MG COMPRIMIDO, Marca - SANOFI, valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil, reais)**Item 83** - 100 FR, FLUORESCÉINA SÓDICA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3 ML, Marca - OFTALMOPHARMA, valor unitário de R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**Item 154** - 24 FR, HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML, Marca - GEOLAB, valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor total de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)**Item 159** - 75 BG, TACROLIMO, 0,3 MG/G, POMADA BISNAGA 10 G, Marca - LIBBS, valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil, reais)**AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS****Item 41** - 4.000 FR, IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20 ML, Marca - MEDQUIMICA, valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)**Item 95** - 8.000 CP, CETOCONAZOL, 200 MG COMPRIMIDO, Marca - PRATI DONADUZZI, valor unitário de R\$ 0,267 (duzentos e sessenta e sete milésimos de real) e valor total de R\$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais)**CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPIT****Item 51** - 3.000 FR, AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML, Marca - CIMED, valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)**Item 65** - 40000 CP, DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG, COMPRIMIDO, Marca - GEOLAB, valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**Item 90** - 80.000 CP, NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA, Marca - TEUTO, valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil, reais)**Item 101** - 30.000 CP, ATENOLOL, 100 MG, COMPRIMIDO, Marca - PRATI DONADUZZI, valor unitário de R\$ 0,125 (cento e vinte e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**Item 124** - 1.000 TB, LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 G, Marca - PHARLAB, valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**Item 133** - 10.000 BG, DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G, Marca - PRATI DONADUZZI, valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil, reais)**Item 150** - 300 FR, SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML, Marca - PRATI DONADUZZI, valor unitário de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)**CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS****Item 56** - 400.000 CP, ÁCIDO VALPROICO, 250 MG, CÁPSULA, Marca - ABBOTT, valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil, reais)**Item 94** - 100.000 CP, SINVATATINA, 10 MG COMPRIMIDO, Marca - SANDOZ, valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil, reais)**Item 109** - 65.000 CP, LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS, COMPRIMIDO, Marca - ROCHE, valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) e valor total de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais)**CIMED INDÚSTRIA S.A.****Item 96** - 800.000 CP, DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO, Marca - CIMED, valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil, reais)**Item 99** - 1.200.000 CP, ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO, Marca - CIMED, valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil, reais)**Item 102** - 2.800.000 CP, SINVATATINA, 20 MG COMPRIMIDO, Marca - CIMED, valor unitário de R\$ 0,048 (quarenta e oito milésimos de real) e valor total de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**Item 140** - 1.300.000 CP, HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO, Marca - CIMED, valor unitário de R\$ 0,017 (dezesete milésimos de real) e valor total de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)**Item 152** - 1.000.000 CP, SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO, Marca - CIMED, valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil, reais)**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA****Item 5** - 6.000 AM, BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA, Marca - TEUTO, valor unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e valor total de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**Item 9** - 1.980 AM, HIDROCORTISONA, SAL SUCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE, Marca - TEUTO, valor unitário de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) e valor total de R\$ 8.078,40 (oito mil, setenta e oito reais e quatro centavos)**Item 22** - 2.000 AM, CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILIZADO EV FRASCO AMPOLA, Marca - TEUTO, valor unitário de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) e valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)**Item 25** - 600 AM, FENITOINA SODICA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, Marca - TEUTO, valor unitário de R\$ 1,989 (um real e novecentos e oitenta e nove milésimos) e valor total de R\$ 1.193,40 (um mil, cento e noventa e três reais e quatro centavos)**Item 57** - 600.000 CP, AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO, Marca - NEO QUÍMICA, valor unitário de R\$ 0,031 (trinta e um milésimos de real) e valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**Item 117** - 100.000 CP, PREDNISONA, 20 MG COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONÁVEL, Marca - CRISTALIA, valor unitário de R\$ 0,202 (duzentos e dois milésimos de real) e valor total de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)

Item 136 – 130.000 CP, FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO, Marca – TEUTO, valor unitário de R\$ 0,095 (noventa e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais)

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Item 115 – 130.000 CP, IBUPROFENO, 300mg comprimido, Marca - VITAMEDIC, valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item 130 – 1.200 FR, BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200 DOSES, Marca - CHIESI, valor unitário de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais)

Item 131 – 600 FR, BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200 DOSES., Marca - CHIESI, valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICO

Item 8 – 3.000 AM, HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, Marca - CRISTÁLIA, valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Item 21 – 600 AM, METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML, Marca - CRISTÁLIA, valor unitário de R\$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos) e valor total de R\$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais)

Item 24 – 1.000 AM, CEFTRIAXONA 1G PO LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA, Marca - BIOCHIMICO, valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais)

Item 26 – 200 AM, FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML AMPOLA 2 ML, Marca - CRISTÁLIA, valor unitário de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) e valor total de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais)

Item 64 – 80.000 CP, CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO, Marca - CRISTÁLIA, valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e valor total de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Item 68 – 45.000 CP, HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO, Marca - CRISTÁLIA, valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos) e valor total de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item 69 – 250.000 CP, IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO, Marca - CRISTÁLIA, valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil, reais)

Item 72 – 200.000 CP, LEVOMEPRAMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO, Marca - CRISTÁLIA, valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil, reais)

Item 91 – 80.000 CP, PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO, Marca - CRISTALIA, valor unitário de R\$ 0,118 (cento e dezoito milésimos de real) e valor total de R\$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item 123 – 700 TB, COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6G/G + 0,01G/G, POMADA BISNAGA 30 G, Marca - CRISTÁLIA, valor unitário de R\$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos) e valor total de R\$ 8.092,00 (oito mil, noventa e dois reais)

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

Item 35 – 2.000 AM, PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML , SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML, Marca - HIPOLABOR, valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais)

Item 44 – 6.000 FR, SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES, Marca - GLENMARK, valor unitário de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

Item 75 – 180.000 CP, PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODÉINA, 500MG + 30MG, COMPRIMIDO, Marca - GEOLAB, valor unitário de R\$ 0,289 (duzentos e oitenta e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil, vinte reais)

Item 103 – 200.000 CP, LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO, Marca - NEOQUIMICA, valor unitário de R\$ 0,064 (sessenta e quatro milésimos de real) e valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

Item 146 – 1.200 BG, METRONIDAZOL, 100 MG/G, GELÉIA, VAGINAL BISNAGA 50 G COM APLICADOR, Marca - TEUTO, valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais)

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item 80 – 3.000 CP, CLINDAMICINA, 300 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO, Marca - TEUTO, valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) e valor total de R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)

Item 156 – 6.000 FR, INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML, Marca - NOVO NORDISK, valor unitário de R\$ 24,03 (vinte e quatro reais e três centavos) e valor total de R\$ 144.180,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais)

DROGAFONTE LTDA

Item 10 – 600 AM, LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO-AMPOLA 20 ML, Marca - HYPOFARMA, valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Item 16 – 4.000 AM, DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML, Marca - HYPOFARMA, valor unitário de R\$ 0,678 (seiscentos e setenta e oito milésimos de real) e valor total de R\$ 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais)

Item 32 – 9.000 AM, ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML INJETÁVEL -AMPOLA 4 ML, Marca - HIPOLABOR, valor unitário de R\$ 1,249 (um real e duzentos e quarenta e nove milésimos) e valor total de R\$ 11.241,00 (onze mil, duzentos e quarenta e um reais)

Item 37 – 4.000 FR, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML, Marca - HIPOLABOR, valor unitário de R\$ 5,595 (cinco reais e quinhentos e noventa e cinco milésimos) e valor total de R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais)

Item 39 – 6.500 FR, CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20 ML, Marca - HIPOLABOR, valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) e valor total de R\$ 12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais)

Item 59 – 600.000 CP, CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO, Marca - HIPOLABOR, valor unitário de R\$ 0,147 (cento e quarenta e sete milésimos de real) e valor total de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)

Item 70 – 60.000 CP, LEVOMEPRAMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO, Marca - HIPOLABOR, valor unitário de R\$ 0,562 (quinhentos e sessenta e dois milésimos de real) e valor total de R\$ 33.720,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte reais)

Item 111 – 1.400.000 CP, CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI comprimido, cápsula ou drágea, em blister. Não derivado de crustáceos., Marca - LAPON, valor unitário de R\$ 0,051 (cinquenta e um milésimos de real) e valor total de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

Item 132 – 600.000 CP, CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO, Marca - CIMED, valor unitário de R\$ 0,02 (dois centavos) e valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil, reais)

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Item 19 – 400 AM, CEFTRIAXONA 500mg injetável, uso intra-muscular, frasco ampola, Marca - EUROFARMA, valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Item 43 – 1.500 FR, PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML, Marca - SANOFI, valor unitário de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICA

Item 2 – 200 UN, CREME HIDRATANTE - frasco com 200 ml - com registro de aprovação no Ministério da Saúde, Marca - NUTRIEX, valor unitário de R\$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 1.676,00 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais)

Item 46 – 1.500 FR, DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO, FRASCO 100 ML, Marca - BELFAR, valor unitário de R\$ 4,169 (quatro reais e cento e sessenta e nove milésimos) e valor total de R\$ 6.253,50 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)

Item 49 – 1.200 FR, PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML, Marca - IFAL, valor unitário de R\$ 2,039 (dois reais e trinta e nove milésimos) e valor total de R\$ 2.446,80 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos)

Item 79 – 3.000 FR, CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO FRASCO 100 ML, Marca - NATIVITA, valor unitário de R\$ 4,099 (quatro reais e noventa e nove milésimos) e valor total de R\$ 12.297,00 (doze mil, duzentos e noventa e sete reais)

Item 112 – 600 FR, ÔMEGA 3 - 1g - frasco com 60 cápsulas, Marca - NEO QUÍMICA, valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)

ILG COMERCIAL EIRELI

Item 11 – 6.000 AM, MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, Marca - CONTRACEP, valor unitário de R\$ 8,569 (oito reais e quinhentos e sessenta e nove milésimos) e valor total de R\$ 51.414,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais)

Item 53 – 200 FR, AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75 ML, Marca - EMS, valor unitário de R\$ 15,10 (quinze reais e dez centavos) e valor total de R\$ 3.020,00 (três mil, vinte reais)

Item 54 – 100 FR, BUDESONIDA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 2 ML, Marca - PULMICORT, valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)

Item 62 – 400.000 CP, CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO, Marca - EMS, valor unitário de R\$ 0,044 (quarenta e quatro milésimos de real) e valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Item 73 – 15.000 CP, NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES, Marca - BIOLAB, valor unitário de R\$ 0,177 (cento e setenta e sete milésimos de real) e valor total de R\$ 2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Item 76 – 35.000 CP, PENTOXIFILINA, 400 MG COMPRIMIDO, Marca - EMS, valor unitário de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Item 85 – 15.000 CP, ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO, Marca - ISORDIL, valor unitário de R\$ 0,359 (trezentos e cinquenta e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

Item 100 – 850.000 CP, ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO, Marca - EMS, valor unitário de R\$ 0,046 (quarenta e seis milésimos de real) e valor total de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)

Item 127 – 50 BG, RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5G., Marca - REGENCEL, valor unitário de R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)

Item 142 – 110.000 CP, METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDO, Marca - EMS, valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) e valor total de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item 29 – 5.000 AM, TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, Marca - HIPOLABOR, valor unitário de R\$ 1,187 (um real e cento e oitenta e sete milésimos) e valor total de R\$ 5.935,00 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Item 33 – 10.000 AM, ÁGUA DESTILADA ESTERIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10ML, Marca - FARMACE, valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item 98 – 400.000 CP, ENALAPRIL MALEATO, 5 MG, COMPRIMIDO, Marca - CIMED, valor unitário de R\$ 0,034 (trinta e quatro milésimos de real) e valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Item 108 – 180.000 CP, ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG, COMPRIMIDO, Marca - ZYDUS BRASIL, valor unitário de R\$ 0,299 (duzentos e noventa e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais)

Item 110 – 80.000 CP, ACICLOVIR, 200 MG COMPRIMIDO, Marca - CIMED, valor unitário de R\$ 0,182 (cento e oitenta e dois milésimos de real) e valor total de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais)

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Item 31 – 1.500 AM, DIMENDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML- INJETAVEL EV - AMPOLA 10 ML, Marca - COSMED, valor unitário de R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 12.855,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

KAIVOS HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Item 84 – 200.000 CP, PREDNISONA, 5 MG COMPRIMIDO, Marca - HIPOLABOR, valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil, reais)

Item 87 – 300.000 CP, ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO, Marca - HIPOLABOR, valor unitário de R\$ 0,035 (trinta e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Item 106 – 75.000 CP, MELOXICAM, 15 MG, COMPRIMIDO, Marca - HIPOLABOR, valor unitário de R\$ 0,098 (noventa e oito milésimos de real) e valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)

Item 129 – 15.000 CP, AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO, Marca - HIPOLABOR, valor unitário de R\$ 0,042 (quarenta e dois milésimos de real) e valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

LUMAR COM. PROD. FARMACEUTICOS LTDA

Item 104 – 48.000 CP, ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG, COMPRIMIDO, Marca - GERMED, valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos) e valor total de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)

Item 155 – 450 CP, ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO, Marca - GERMED, valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinco centavos)

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Item 78 – 600.000 CP, SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, DRÁGUA OU COMPRIMIDO, em blíster, Marca - BELFAR, valor unitário de R\$ 0,036 (trinta e seis milésimos de real) e valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Item 97 – 70.000 CP, TIAMAZOL, 10 MG COMPRIMIDO, Marca - BIOLAB, valor unitário de R\$ 0,468 (quatrocentos e sessenta e oito milésimos de real) e valor total de R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais)

Item 121 – 5.400 CP, ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG - COMPRIMIDO, Marca - BERGAMO, valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Item 144 – 40.000 CP, METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO, Marca - BELFAR, valor unitário de R\$ 0,055 (cinquenta e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

Item 17 – 10.000 AM, FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2,5 ML, Marca - FARMACE, valor unitário de R\$ 0,977 (novecentos e setenta e sete milésimos de real) e valor total de R\$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais)

Item 147 – 250.000 CP, PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO, Marca - PRATI, valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais)

MKIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 47 – 4.000 FR, CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 30ML, Marca - AIRELA, valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)

Item 48 – 2.500 FR, LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, Marca - UNITHER, valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) e valor total de R\$ 6.725,00 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais)

Item 141 – 3.500 FR, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML, Marca - AIRELA, valor unitário de R\$ 2,313 (dois reais e trezentos e treze milésimos) e valor total de R\$ 8.095,50 (oito mil, noventa e cinco reais e cinco centavos)

Item 151 – 30.000 CP, SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO, Marca - BELFAR, valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Item 4 – 4.000 AM, BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, Marca - UNIAO QUIMICA, valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

Item 38 – 1.300 FR, CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML, Marca - UNIAO QUIMICA, valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 9.087,00 (nove mil, oitenta e sete reais)

Item 40 – 1.200 FR, FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML, Marca - UNIAO QUIMICA, valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 4.668,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

Item 63 – 40.000 CP, CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO, Marca - UNIAO QUIMICA, valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) e valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Item 67 – 80.000 CP, HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO, Marca - UNIAO QUIMICA, valor unitário de R\$ 0,099 (noventa e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

Item 82 – 1.500.000 CP, LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO, Marca - MERCK, valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil, reais)

Item 88 – 600.000 CP, LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO, Marca - MERCK, valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos) e valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil, reais)

Item 120 – 10.920 CP, VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + ACETATO DE CIPROTERONA 1 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO, Marca - UNIAO QUIMICA, valor unitário de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) e valor total de R\$ 16.052,40 (dezesseis mil, cinquenta e dois reais e quatro centavos)

Item 137 – 120.000 CP, FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO, Marca - UNIAO QUIMICA, valor unitário de R\$ 0,128 (cento e vinte e oito milésimos de real) e valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais)

Item 157 – 15.000 DR, TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG, DRÁGUA, Marca - UNIAO QUIMICA, valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item 18 – 800 AM, GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML, Marca - SAMTEC, valor unitário de R\$ 0,526 (quinhentos e vinte e seis milésimos de real) e valor total de R\$ 420,80 (quatrocentos e vinte reais e oito centavos)

Item 45 – 150 FR, CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML, Marca - CRISTALIA, valor unitário de R\$ 10,304 (dez reais e trezentos e quatro milésimos) e valor total de R\$ 1.545,60 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)

PORTAL LTDA

Item 52 – 14.000 FR, DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML, Marca - FARMACE, valor unitário de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) e valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Item 74 – 45.000 CP, OXCARBAZEPINA, 600 MG, COMPRIMIDO, Marca - RANBAXY, valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) e valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Item 93 – 200.000 CP, AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO, Marca - RANBAXY, valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil, reais)

Item 105 – 1.000 CP, CLOPIDOGREL, 75 MG COMPRIMIDO, Marca - RANBAXY, valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Item 116 – 2.000 CP, AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500mg + 125mg, cápsulas ou comprimidos, Marca - RANBAXY, valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)

Item 153 – 100.000 CP, NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CÁPSULA, Marca - RANBAXY, valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil, reais)

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Item 81 – 850.000 CP, METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO, Marca - PRATI DONADUZZI, valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e valor total de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)

Item 107 – 14.000 CP, ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, Marca - PRATI DONADUZZI, valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais)

Item 126 – 4.000 TB, NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10 G, Marca - PRATI DONADUZZI, valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Item 138 – 400.000 CP, FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO, Marca - PRATI DONADUZZI, valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil, reais)

Item 143 – 2.000.000 CP, METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO, Marca - PRATI DONADUZZI, valor unitário de R\$ 0,105 (cento e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil, reais)

Item 145 – 40.000 CP, METRONIDAZOL, 250 MG COMPRIMIDO, Marca - PRATI DONADUZZI, valor unitário de R\$ 0,165 (cento e sessenta e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

R.A.P.-APARECIDA-COM DE MEDICAMENTOS

Item 119 - 450 CP, TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG, COMPRIMIDO, Marca - ACHE, valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)
Item 158 - 210 BG, SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA BISNAGA 6,5 G, Marca - KLEY HERTZ, valor unitário de R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) e valor total de R\$ 875,70 (oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos)

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 3 - 400 AM, ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, Marca - FARMACE, valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais)
Item 6 – 1.000 AM, DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, Marca - SANTISA, valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Item 7 – 1.000 AM, FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, Marca - HYPOFARMA, valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)
Item 14 – 2.500 AM, VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, Marca - HYPOFARMA, valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Item 23 – 7.000 AM, ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 5 ML, Marca - HYPOFARMA, valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Item 27 – 5.000 AM, METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, Marca - METROFARMA/FARMACE, valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)
Item 28 – 10.000 AM, DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML, Marca - SANTISA, valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Item 34 – 5.000 AM, EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, Marca - HYPOFARMA, valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
Item 36 – 4.000 FR, AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML, Marca - FARMACE, valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)
Item 50 – 2.500 FR, CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML, Marca - TEUTO, valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Item 66 – 650.000 CP, FLUOXETINA, 20 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO, Marca - PRATI, valor unitário de R\$ 0,069 (sessenta e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
Item 89 – 20.000 CP, TETRACICLINA, 500 MG CÁPSULA, Marca - MEDQUIMICA, valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) e valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Item 128 – 1.600.000 CP, ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG COMPRIMIDO, Marca - BRATERAPICA, valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil, reais)
Item 134 – 180.000 CP, DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO, Marca - SANTISA, valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Item 149 – 4.000 EV, SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G, Marca - MAYBEN, valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO

Item 86 – 1.000.000 CP, VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6 DRÁGUA OU COMPRIMIDO, Marca - SOOLIS, valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais)

O item 12 foi declarado DESERTO.

Os itens 13, 15, 20, 30, 58, 92, 113 e 118 foram considerados FRACASSADOS.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 04 de outubro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3242 - Ano XXII, 8 de Outubro de 2024

Processo: 7428 / 2024

Interessado: PMI

Assunto: Descumprimento de contrato – Texcolor Serviços e Resgate Industrial Ltda

A empresa Texcolor Serviços e Resgate Industrial Ltda foi contratada pela municipalidade para instalar SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas na Barragem Seca.

A Ordem de Serviço foi expedida em 26 de julho de 2024 (fls.16 e 17) com prazo de execução dos serviços estipulados em edital de 30 (trinta) dias, sendo que o início se daria em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço, que seria encaminhada via e-mail pelo Setor de Compras.

O Setor de Compras encaminhou a O.S. em 31 de julho de 2024 (fl.18), portanto, a obra deveria ser iniciada impreterivelmente até o dia 05 de agosto de 2024.

O Setor de Fiscalização entrou em contato com o fornecedor no dia 01 de agosto de 2024, quando foi informado pelo mesmo que não tinha conhecimento do projeto que seria executado, conforme cópia das conversas via Whatsapp (fl.23).

Os projetos foram encaminhados para a contratada por e-mail no mesmo dia 01 de agosto de 2024 (fl.20).

Após diversos contatos com a contratada, a obra não foi iniciada.

Em 16 de agosto de 2024, foi solicitado à contratada um posicionamento a respeito da demora para iniciar os serviços e também foi informado que ela estava sujeita às penalidades previstas no edital, em caso de descumprimento das obrigações previstas em edital (fl. 21).

Em 18 de agosto de 2024, a contratada informou por e-mail que estava aguardando o recebimento do material que foi comprado e que o prazo para entrega era 20/08/2024 (fl.22).

Em 26 de agosto de 2024, a contratada foi notificada por e-mail a apresentar as justificativas para o atraso no início e entrega da obra (fl.22).

Nesse mesmo dia 26 de agosto de 2024, a contratada limitou-se a responder o e-mail informando que o fornecedor do material necessário à realização do trabalho ainda não havia entregue o material, acarretando atraso na obra (fl.22).

No dia 30 de agosto de 2024, a contratada foi cientificada do relatório às fls. 24 a 27, conforme se comprova à fl. 28 do processo.

Em 17 de setembro de 2024 foi publicada notificação na Imprensa Oficial com prazo para manifestação de 05 dias. O prazo esgotou-se em 23 de setembro de 2024 e a contratada ficou inerte.

Pois bem. O termo de referência estabelece claramente as obrigações da contratante e da contratada.

A municipalidade na qualidade de contratante cumpriu com todas as suas obrigações até o momento; a contratada, no entanto, sequer iniciou os trabalhos, alegando que o atraso deve-se à demora para entrega do material, sem apresentar nenhuma comprovação do fato.

O termo de referência estabelece no item 12, que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

...

a) **der causa à inexecução parcial do contrato;**

b) **der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

c) **der causa à inexecução total do contrato;**

d) **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

e) **apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

f) **praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

g) **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

h) **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

Isto posto, o Setor de Fiscalização entende que, no momento, a contratada não cumpriu as cláusulas “c” e “d” do termo de referência, estando sujeita às penalidades estabelecidas no certame.

O certame estabelece as seguintes sanções:

...

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. **moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

2. **moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3. **compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

Isto posto, cabe a aplicação das penalidades previstas nos itens:

II- Impedimento de licitar e contratar por 02 (dois) anos e;

IV- Multa.

Para valores de multa previstas no edital, temos:

1. **moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

0,25% por dia de atraso injustificado x parcela inadimplida x limite 30 dias

0,25% x R\$ 33.050,57 x 30 = **R\$ 2.478,79**

3. **compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

Compensatória de 2% x valor do contrato

2% x R\$ 33.050,57 = **R\$ 661,01**

$\Sigma = R\$ 2.478,79 + 661,01$

$\Sigma = \mathbf{R\$ 3.139,80}$

Sem mais,

Itatiba, 07 de outubro 2024.

Arq. Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
CAU A119388-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2327/ 2024
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 56/ 2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 3105/ 2024
EMPRESA: CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI - EPP

Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO

Notifico a contratada **CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI - EPP, CNPJ 01.140.868/0001-50**, que até a presente data não cumpriu com suas obrigações referentes a entrega dos materiais da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3105/ 2024**.

Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

Ademar Francisco Dombroski
Almoxarifado da Educação

Ciente e de acordo,
Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51754/2024

Interessado: **Rodrigo do Nascimento**
Assunto: **Notificação – Projeto de Terraplenagem**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Rodrigo do Nascimento**, proprietário do imóvel localizado à Rua Elida Walerio Pinheiro, Quadra 30/Lote 07 – LT. Caminhos do Sol - (ID 00594), para apresentar projeto de terraplenagem de imóvel de sua propriedade com endereço acima citado, bem como, providenciar a correta drenagem e canalização das águas pluviais conforme solicitado pela Defesa Civil no processo 2024.01117, conforme exigências do Artigo 42 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 – Código de Obras e Edificações do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 22/07/2024 e, em tentativas de entrega insucessadas em 19/08/2024 (10:01 hs), 21/08/2024 (12:14 hs) e 23/08/2024 (13:31 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 03/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51761/2024

Interessado: **Luiz Amelio Pereira**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Luiz Amelio Pereira**, proprietário do imóvel localizado à Rua Assad Antonio Nazar, Quadra J/Lote 02 A - LT. JD. Virginia - (ID 55447), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 23/07/2024 e, em tentativas de entrega insucessadas, por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 04/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51777/2024

Interessado: **Aurelina da Silva Ribeiro Polessi**
Assunto: **Notificação – Projeto de Regularização**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Aurelina da Silva Ribeiro Polessi**, proprietário do imóvel localizado à Rua Lidia Pantano Ama, Quadra 05/Lote 29 – LT. Real Parque D. Pedro I - (ID 32054), para apresentar projeto de regularização do imóvel de propriedade com endereço acima citado de acordo com o existente no local (processo em nome do antigo proprietário 2008.08088), conforme exigências do Artigo 42 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 – Código de Obras e Edificações do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 24/07/2024 e, em tentativas de entrega insucessadas, por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 23/08/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51787/2024

Interessado: **Helio Belgini Junior**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Helio Belgini Junior**, proprietário do imóvel localizado à Rua Fortunato Angelon, 390 – LT. Res. Fazenda Serrinha – (CCM 136256), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no referido endereço (R. Sebastiana de Souza Bezana, Q-05 / L-31 – Jd. do Engenho – ID 16707), através da capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, como o mosquito transmissor da Dengue, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 16/09/2024 e, em tentativas de entrega insucessadas, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 28/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51814/2024

Interessado: **Igreja do Nazareno – Distrito São Paulo**
Assunto: **Notificação – alteração ou cancelamento**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Igreja do Nazareno – Distrito São Paulo**, estabelecida à Avenida Olga Tarrussello Geromel, 427 – LT. JD. S. Luiz II – (CCM 24572), para providenciar a alteração de endereço ou o encerramento da Inscrição Municipal 24572, junto ao Portal do Empreendedor para o Templo religioso, localizado a Av. Olga Tarrussello Geromel, 427, Jardim São Luiz II, Itatiba/SP, conforme exigências do Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 29/07/2024 e, em tentativa de entrega insucessada em 19/08/2024 (14:16 hs), 21/08/2024 (12:14 hs) e 23/08/2024 (14:41 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 03/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51831/2024

Interessado: **IPA Gestao em Recursos Humanos Eireli EPP**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **IPA Gestao em Recursos Humanos Eireli EPP**, proprietário do imóvel localizado à Rua Antonio Vicentini, Quadra A/Lote 06 - LT. Res. Central Park - (ID 61101), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 30/07/2024 e, em tentativas de entrega insuportadas em 09/08/2024 (11:40 hs), 13/08/2024 (12:10 hs) e 15/08/2024 (12:12 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 26/08/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51840/2024

Interessado: **Ademar Guimaraes**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Ademar Guimaraes**, proprietário do imóvel localizado à Travessa Mario Generoso, Quadra J/Lote 24 - LT. Parque San Francisco - (ID 24458), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 30/07/2024 e, em tentativas de entrega insuportadas em 06/08/2024 (14:20 hs), 08/08/2024 (14:35 hs) e 12/08/2024 (12:20 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 21/08/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51852/2024

Interessado: **Davi Herculano da Silva**
Assunto: **Notificação – Desobstrução de via pública**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Davi Herculano da Silva**, proprietário do imóvel localizado à Rua Sebastiana de Souza Bezana, 376, Quadra 14/Lote 31 – LT. JD. do Engenho - (ID 16525), para providenciar a completa desobstrução de via pública, removendo todo material inservível depositado no mesmo bem como demolir a edificação executada sobre via pública, conforme exigências do Artigo 140 – Código de Posturas. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 31/07/2024 e, em tentativas de entregas insuportadas em 06/08/2024 (14:00 hs), 08/08/2024 (12:30 hs) e 12/08/2024 (13:55 hs), por endereço não procurado, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 21/08/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51866/2024

Interessado: **Antonio Pedro Americo Moroni**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Antonio Pedro Americo Moroni**, proprietário do imóvel localizado à Rua Jose da Cruz Bueno, Quadra F/Lote 07 - LT. JD. das Paineiras- (ID 63873), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 23/08/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51894/2024

Interessado: **Benedito Gomes de Moraes Neto**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Benedito Gomes de Moraes Neto**, proprietário do imóvel localizado à Rua Antonio Meneghin, Quadra H/Lote 41 - LT. JD. das Paineiras- (ID 63873), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 01/08/2024 e, em tentativas de entrega insuportadas em 06/08/2024 (15:24 hs), 08/08/2024 (15:26 hs) e 12/08/2024 (16:10 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 21/08/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51994/2024

Interessado: **Adriano Rampasso**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Adriano Rampasso**, proprietário do imóvel localizado à Rua Luiz de Mattos Pimenta, Quadra 02/Lote 29 – JD. Cel. Peroba - (ID 14080), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/08/2024 e, em tentativas de entrega insucessadas em 16/08/2024 (12:48 hs), 20/08/2024 (13:15 hs) e 22/08/2024 (12:35 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 02/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51996/2024

Interessado: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba**, proprietário do imóvel localizado à Rua Benjamin Constant, 111 – Centro - (ID 17295), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/08/2024 e, em tentativas de entrega insucessadas em 15/08/2024 (12:14 hs), 19/08/2024 (12:15 hs) e 21/08/2024 (12:12 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 30/08/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 52008/2024

Interessado: **Marcio Ricardo dos Santos Donatti**
Processo: **2024.06860**
Assunto: **Notificação – alteração ou cancelamento**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Marcio Ricardo dos Santos Donatti**, estabelecida à Rua Antonio, 517, C – salao 02 – Nucleo Res. JD. Carlos Borella – (CCM 32294), para providenciar a alteração de endereço ou o encerramento da Inscrição Municipal CCM 32294, junto ao sistema Portal do Empreendedor, conforme exigências do Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 16/08/2024 e, em tentativa de entrega insucessada, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 04/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 52009 – 10 – 16/2024

Interessado: **After Adega e Tabacaria**
Assunto: **Notificação – Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **After Adega e Tabacaria**, proprietário no imóvel localizado à Avenida Guilherme Soave, 214 – LT. Vivendas do Engenho D'Água – (CCM 254937), para providenciar a devida alteração cadastral, incluindo atividade de consumo de bebida no local, conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 19/08/2024 e, em tentativa de entrega insucessada, por endereço não procurado, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 17/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 52011 - 12/2024

Interessado: **Geraldo Magela Campos Junior**
Assunto: **Notificação – Paralisar Atividade**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Geraldo Magela Campos Junior**, proprietário do imóvel localizado à Rua Alfredo Vieira Arantes, 631 – Centro - (CCM 209764), para paralisar as atividades produtivas e econômicas as 18h00min, conforme previsto pela legislação vigente, conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07)

– Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 19/08/2024 e, em tentativas de entrega insuportadas em 28/08/2024 (13:59 hs), 30/08/2024 (13:20 hs) e 03/09/2024 (14:20 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 12/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 52023-29-30/2024

Interessado: **Adega 29 LTDA**
Assunto: **Notificação – Encerrar as Atividades**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Adega 29 LTDA**, proprietário do imóvel localizado à Avenida Vinte e Nove de Abril, 170 – Vila Santa Clara - (CCM 36560), para encerrar as atividades no estabelecimento comercial em questão impreterivelmente às 22:00 h, ou seja, dentro do horário estabelecido pela municipalidade, uma vez que foi constatado o estabelecimento aberto fora do horário autorizado, conforme constatação feita no BO/GM nº. 1091/2024, conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 19/08/2024 e, em tentativas de entrega insuportadas em 28/08/2024 (12:55 hs), 30/08/2024 (13:05 hs) e 03/09/2024 (16:41 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 12/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 52038-39-40/2024

Interessado: **Jonathan Wilian Matos do Prado**
Assunto: **Notificação – Encerrar as Atividades**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Jonathan Wilian Matos do Prado**, proprietário do imóvel localizado à Avenida Antonio Nardi, 355 – Parque São Francisco - (CCM 261245), para encerrar as atividades no estabelecimento comercial em questão impreterivelmente às 22:00 h, ou seja, dentro do horário estabelecido pela municipalidade, uma vez que foi constatado o estabelecimento aberto fora do horário autorizado, conforme constatação feita no BO/GM nº. 1186/2024, conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 19/08/2024 e, em tentativas de entrega insuportadas em 27/08/2024 (12:00 hs), 29/08/2024 (11:55 hs) e 02/09/2024 (10:58 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 11/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 52058/2024

Interessado: **Osmar Antonio Mattuchaki**
Assunto: **Notificação – Perturbação de sossego**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Osmar Antonio Mattuchaki**, proprietário do imóvel localizado à Rua Raimundo Mattiuzzo, 266 – LT. Fernando Momentel – (CCM 261246), para paralisar imediatamente a perturbação de sossego público no estabelecimento comercial em questão (conforme constatação feita no BO/GM nº. 1118/2024), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, conforme exigências do Artigo 157 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 22/08/2024 e, em tentativas de entrega insuportadas em 28/08/2024 (13:15 hs), 30/08/2024 (13:30 hs) e 03/09/2024 (13:45 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 12/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 52073/2024

Interessado: **Confianca da Saude Clínica Recuperacao Eireli ME**
Processo: **2024.06863**
Assunto: **Notificação – alteração ou cancelamento**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Confianca da Saude Clínica Recuperacao Eireli ME**, estabelecida à Avenida Alessender Luciano Ricardo Liporoni, 135 – LT. JD. Esplanada – (CCM 32302), para providenciar a alteração de endereço ou o encerramento da Inscrição Municipal 32302, junto ao sistema Portal do Empreendedor, conforme exigências do Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 27/08/2024 e, em tentativa de entrega insuportada, constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 04/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 52074/2024

Interessado: **Elza Conceicao de Almeida ME**
Processo: **2024.06839**
Assunto: **Notificação – alteração ou cancelamento**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Confianca da Saude Clinica Recuperacao Eireli ME**, estabelecida à Rua Piza e Almeida, 356 – Centro – (CCM 24289), para providenciar a alteração de endereço ou o encerramento da Inscrição Municipal CCM 26733, junto ao sistema Portal do Empreendedor, conforme exigências do Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 27/08/2024 e, em tentativa de entrega insucessida, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 04/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 52078/2024

Interessado: **Joao Batista Alves Barbosa**
Processo: **2022.04649**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Joao Batista Alves Barbosa**, proprietário do imóvel localizado à Avenida Dorival Mantovani, Quadra U/Lote 17 – LT. JD. Nova Itatiba - (ID 15588), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 28/08/2024 e, em tentativas de entrega insucessidas, constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 03/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 52106/2024

Interessado: **D Aldeia Restaurante LTDA**
Assunto: **Notificação – Perturbação de sossego**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **D Aldeia Restaurante LTDA**, proprietário do imóvel localizado à Avenida Maria Thereza da Costa Naufal, 351 – Parque das Laranjeiras – (CCM 261484), para não perturbar o sossego público no estabelecimento comercial em questão através de sons e/ou ruídos excessivos evitáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, conforme exigências do Artigo 157 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 30/08/2024 e, em tentativas de entrega insucessidas, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 16/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 52109/2024

Interessado: **Vera Lucia de Barros**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Vera Lucia de Barros**, proprietário do imóvel localizado à Rua Antonio Benedetti, 101, Quadra 16/Lote 12 – Nucleo Res. Porto Seguro - (ID 28061), para providenciar a devida limpeza do quintal do referido imóvel e a remoção dos materiais inservíveis, destinar corretamente as águas de chuva executando a canalização, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 02/08/2024 e, em tentativas de entrega insucessidas, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 05/09/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 07 de Outubro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3242 - Ano XXII, 8 de Outubro de 2024

PORTARIA Nº 8.823, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**"Nomeia servidor."**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

N O M E A R:

HEITOR LUIZ LEARDINE, portador da cédula de identidade RG nº 41.811.138-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 370.099.558-08, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotado na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, no regime jurídico-administrativo, a partir de 10 de outubro de 2024.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 04 de outubro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.824, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**"Exonera servidora."**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

E X O N E R A R, a pedido:

THAIS BASSI, portadora da cédula de identidade RG nº 40.062.282-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 315.999.108-37, do emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2024.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 07 de outubro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.825, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**"Exonera servidor."**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

E X O N E R A R, ex officio:

EMERSON VAGNER PEREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 25279652 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 263.264.688-09, do emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotado na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, a partir de 08 de outubro de 2024.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 07 de outubro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3242 - Ano XXII, 8 de Outubro de 2024

**CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA**

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **174ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 09 de Outubro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 78/2024, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre as normas específicas para a implantação de fracionamento de área pertencente à zona de interesse paisagístico, nas formas e condições que especifica";

Item 2) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 09/2023, de autoria do vereador Washington Bortolossi, que "Institui a Campanha Permanente de Prevenção e Tratamento à Obesidade Infantil no Município de Itatiba, e dá outras providências";

Item 3) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 53/2023, de autoria dos vereadores Leila Bedani e Juninho Parodi, que "Institui, no âmbito do Município de Itatiba, o "Dia Municipal da Pessoa com Doença Celíaca".

Palácio 1º de Novembro, 07 de Outubro de 2024.

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

Giovana Sesti Stranieri Pitta
Secretária Adjunta Legislativa

RESUMO DO CONTRATO

Contrato: nº 24/2024

Processo: nº 314/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2024

Contratante: Câmara Municipal de Itatiba

Contratada: A3 Infotech Comércio e Prestação de Serviços e Informática Ltda

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Licenças de Software para a Câmara Municipal de Itatiba – Lotes 1, 2 E 3.

Vigência: 02/10/2024 A 01/10/2029

Valor: R\$ 434.090,00 (quatrocentos e trinta quatro mil e noventa reais).

Rubrica: 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Assinatura: 02 de Outubro de 2024